



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.932

João Pessoa-PB • Disponibilização: quarta-feira, 18 de março de 2020
Publicação: quinta-feira, 19 de março de 2020 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



ATO NORMATIVO CONJUNTO

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 003/2020/TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB - *Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Justiça, durante a vigência das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19).* O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA E O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARAÍBA, nos usos das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a publicação do Ato Normativo Conjunto Nº 002/2020/TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB, de 17 de março de 2020, que estabeleceu limitações quanto ao funcionamento e prática de atos institucionais dos órgãos do sistema de Justiça; **CONSIDERANDO** a necessidade de maior restrição do contato físico pessoal no ambiente de trabalho em favor do isolamento social imprescindível a redução do contágio do Covid-19; **CONSIDERANDO** a evolução da pandemia no Estado da Paraíba. **RESOLVEM: Art. 1º** Fica suspenso, em caráter excepcional, o expediente presencial em todas as unidades do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, até 31 de março de 2020, permanecendo os membros e servidores em regime de trabalho remoto. **§ 1º** Caberá ao gestor de cada unidade elaborar escala de sobreaviso dos servidores para necessidade de atendimento presencial em caso de urgência, que será realizado no período compreendido no horário de expediente normal de cada órgão. **§ 2º** Os setores administrativos do Tribunal de Justiça, da Corregedoria-Geral de Justiça, da Procuradoria-Geral de Justiça, da Corregedoria-Geral do Ministério Público e da Defensoria Pública terão expediente de 13h às 17h de segunda a quinta-feira e de 8h às 12h nas sextas-feiras, em sistema de rodízio entre os servidores, garantida a presença mínima necessária para o seu funcionamento, conforme escala elaborada pelo responsável imediato. **§ 3º** Os diretores de fóruns e coordenadores de promotorias disciplinarão o funcionamento dos setores administrativos de suas unidades. **§ 4º** Fica garantida a efetiva distribuição dos feitos criminais físicos no horário normal de expediente da unidade jurisdicional, mediante rodízio obrigatório de servidores, mesmo que não lotados originariamente no setor. **Art. 2º** Considera-se trabalho remoto, para os efeitos deste Ato, aquele realizado fora de seu local de lotação **Parágrafo único.** O trabalho remoto dos servidores será acompanhado pela respectiva chefia imediata. **Art. 3º** Para atender o disposto no parágrafo único do art. 7º do Ato Normativo Conjunto Nº 002/2020/TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB, de 17 de março de 2020, a Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral de Justiça divulgará a relação dos telefones funcionais de gerentes de fórum e chefes de cartório que ficam obrigados a mantê-los em operação durante o horário de expediente. **Parágrafo único.** Igual providência será adotada, no que couber, pelo Ministério Público e Defensoria Pública. **Art. 4º** Ficam revogados os arts. 3º e 4º do Ato Normativo Conjunto Nº 002/2020/TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB, de 17 de março de 2020. **Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com vigência enquanto durarem as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19). **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

João Pessoa, 18 de março de 2020. **Des. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba; **Des. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba; **Dr. FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO** - Procurador-Geral de Justiça da Paraíba; **Dr. CORIOLANDO DIAS DE SÁ FILHO** - Defensor Público do Estado da Paraíba; **Dr. PAULO ANTONIO MAIA E SILVA** - Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraíba.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 453/2020 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 2019274207, resolve **REMOVER POR PERMUTA** a servidora **ANA KARINA CIRILO VIEIRA**, Técnica Judiciária, matrícula nº 478.193-7, atualmente lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Araruna, com exercício na Central Unificada de Mandados e de Distribuição da referida Comarca, **para o Banco de Recursos Humanos da Comarca de Santa Rita**, tendo em vista a desinstalação da Comarca de Cruz do Espírito Santo, através da Resolução nº 08/2020, publicada no Diário da Justiça de 12 de março de 2020, observando-se o disposto no art. 19, inciso II, parágrafo 2º da Resolução nº 54, publicada no Diário da Justiça de 07 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e conforme o resultado do Concurso de Remoção por Permuta de que trata o Edital de nº 02/2020, publicado no Diário da Justiça Edição do dia 04 de fevereiro de 2020. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de março de 2020. Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos** - Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 454/2020 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 2019274207, resolve **REMOVER POR PERMUTA** o servidor **MARCOS DE ANDRADE SEGUNDO**, Técnico Judiciário, matrícula nº 477.721-2, atualmente lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Santa Rita, tendo em vista a desinstalação da Comarca de Cruz do Espírito Santo, através da Resolução nº 08/2020, publicada no Diário da Justiça de 12 de março de 2020, **para o Banco de Recursos Humanos da Comarca de Araruna**, com exercício na Central Unificada de Mandados e de Distribuição da referida Comarca, observando-se o disposto no art. 19, inciso II, parágrafo 2º da Resolução nº 54, publicada no Diário da Justiça de 07 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e conforme o resultado do Concurso de Remoção por Permuta de que trata o Edital de nº 02/2020, publicado no Diário da Justiça Edição do dia 04 de fevereiro de 2020. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de março de 2020. Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos** - Presidente.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
(Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
(Vice-Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. José Aurélio da Cruz
(Ouvidor)
Des. João Benedito da Silva
(Ouvidor Substituto)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

MEMBROS EFETIVOS

Des. João Benedito da Silva
Desª. Maria das Graças Morais Guedes
Des. Leandro dos Santos

SUPLENTE

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
(1º suplente)
Des. Fátima Bezerra Cavalcanti
(2º suplente)
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (Presidente)
Des. José Aurélio da Cruz

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(Presidente)
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior
Des. José Aurélio da Cruz

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª. Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Joás de Brito Pereira Filho (Presidente)

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:
Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente)
Desª. Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Presidente)
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho



PORTARIA GAPRE Nº 472/2020 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora **JULIANA DANTAS DE ALMEIDA**, Juíza de Direito titular da Comarca de Remígio, para o gozo de licença médica, na forma do inciso I do art. 127 (Loje) e conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2020.057.330; Considerando que de acordo com o parágrafo único do art. 181 da Loje, o Presidente do Tribunal pode, excepcionalmente, designar juiz titular de Juizado Auxiliar para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular e; RESOLVE: Art. 1º designar a Excelentíssima Senhora **ANDREIA SILVA MATOS**, Juíza de Direito do 1º Juizado Auxiliar Cível da 2ª Circunscrição, para, nos dias 19 e 20.03.2020, responder, cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Remígio. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 17 de março de 2020. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente (Portaria publicada no Diário da Justiça em 18.03.2020, Republicada por incorreção.)

PORTARIA GAPRE Nº 476/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor **MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito do 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital, que se encontra em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno, RESOLVE: Art. 1º designar, a Excelentíssima Senhora Doutora **ANA CAROLINA TAVARES CANTALICE**, Juíza de Direito do 4º Juizado Auxiliar Criminal da 1ª Circunscrição, para, no período de 18 a 31.03.2020, responder, cumulativamente, pelo expediente do 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora **ANDRÉA ARCOVERDE CAVALCANTI VAZ**, magistrada, anteriormente designada. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 18 de março de 2020. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 477/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e o constante no Processo Administrativo nº 2020.056.409; RESOLVE: Art. 1º Designar, a Excelentíssima Senhora Doutora **HYANARA TORRES TAVARES DE SOUZA**, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga, para exercer o cargo de Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos – CEJUSC, da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 18 de março de 2020. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 478/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ato Normativo Conjunto nº 001/2020, publicado no Diário da Justiça do dia 17.03.2020 e o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020.057.225; Considerando que de acordo com o parágrafo único do art. 181 da Loje, o Presidente do Tribunal pode, excepcionalmente, designar juiz titular de Juizado Auxiliar para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular; RESOLVE: Art. 1º Designar, a Excelentíssima Senhora Doutora **BÁRBARA BORTOLUZZI EMMERICH**, Juíza de Direito do 11 Juizado Auxiliar Cível da 1ª Circunscrição, para, no período de 18 a 31.03.2020, responder, conjunta e cumulativamente, pelo expediente da 6ª Vara de Família da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 18 de março de 2020. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 479/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ato Normativo Conjunto nº 001/2020, publicado no Diário da Justiça do dia 17.03.2020 e o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020.057.209; RESOLVE: Art. 1º Designar, o Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSÉ GUTEMBERG GOMES LACERDA**, Juiz de Direito do 2º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública da 1ª Circunscrição, para, no período de 18 a 31.03.2020, responder, conjunta e cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 18 de março de 2020. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 480/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ato Normativo Conjunto nº 001/2020, publicado no Diário da Justiça do dia 17.03.2020 e o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020.057.758; Considerando que de acordo com o parágrafo único do art. 181 da Loje, o Presidente do Tribunal pode, excepcionalmente, designar juiz titular

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU		
<p>COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:</p>		
<p>GRUPO – 1 - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÁ, CONDE, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO e PILAR.</p> <p style="text-align: center;">MARÇO/2020</p>		
	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL
Dias	Comarca/Vara	Comarca/Vara
23/03	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
<p>GRUPO – 2 - CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICUÍ, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ.</p> <p style="text-align: center;">MARÇO/2020</p>		
Dias	Comarca/Vara	
23/03	3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE	
<p>GRUPO – 3 - GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PIRPITUBA, SAPÉ, RIO TINTO e SOLÂNEA.</p> <p style="text-align: center;">MARÇO/2020</p>		
Dias	Comarca/Vara	
23/03	JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE MAMANGUAPE	
<p>GRUPO – 4 - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA.</p> <p style="text-align: center;">MARÇO/2020</p>		
Dias	Comarca/Vara	
23/03	2ª VARA MISTA DE ITAPORANGA	
<p>GRUPO – 5 - SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE e UIRAÚNA.</p> <p style="text-align: center;">MARÇO/2020</p>		
Dias	Comarca/Vara	
23/03	4ª VARA MISTA DE SOUSA	
<p>Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de março de 2020. MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.</p>		
<p>COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, considerando o Art. 14, da Resolução nº 56, de 11 de dezembro de 2013, do Tribunal Pleno e o constante no Processo Administrativo nº 2020.052.681, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas que os Magistrados abaixo responderão pelos plantões judiciários nos dias e na unidade judiciária a seguir:</p>		
<p>GRUPO – 4 - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA.</p> <p style="text-align: center;">MARÇO E ABRIL/2020</p>		
Dia	Magistrado	Comarca/Vara
23 a 29/03/2020	DR. ANTÔNIO EUGÊNIO LEITE FERREIRA NETO	2ª VARA MISTA DE ITAPORANGA
30/03 a 05/04/2020	DRª. HYANARA TORRE TAVARES DE SOUZA	3ª VARA MISTA DE ITAPORANGA
<p>Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de março de 2020. MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS - Gerente de Primeiro Grau.</p>		

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU				
<p>COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e nos arts. 4º, 6º e 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 20 de março de 2020, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:</p>				
DIA	DESEMBARGADOR			
20/03	LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR			
	SERVIDORES			
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
20/03	Eduardo Cândido Moura	Josefa Barbosa de Souza e Adriano Alves Lopes	Haroldo Serrano de Andrade e Thiago Bruno Nogueira Alves	Fernando Carlos de Oliveira Carvalho
<p>Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de março de 2020. MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.</p>				
<p>ENDEREÇO DE PLANTÃO Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)</p> <p>TELEFONES TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1583</p>				

<p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA</p>	<p>GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL Gerente: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues</p> <p>DIÁRIO DA JUSTIÇA Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio</p> <p>Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR” Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio) site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br</p>
---	--



ATO CONJUNTO – TJPB/CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ATO CONJUNTO Nº 002/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Disponibiliza os telefones funcionais dos Chefes dos Cartórios Judiciais e dos Gerentes dos Fóruns das Comarcas do Estado da Paraíba. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo Conjunto nº 002/2020/TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB, publicado no DJE de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários e jurisdicionados em geral; CONSIDERANDO que o art. 7º do referido Ato Conjunto, suspende temporariamente a visitação pública e o atendimento presencial ao público externo das Unidades Judiciárias do Estado; CONSIDERANDO o estabelecido no art. 3º do Ato Normativo Conjunto nº 003/2020/TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB; CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço jurisdicional e da administração de modo a causar o mínimo impacto ao jurisdicionado **RESOLVEM: Art. 1º Disponibilizar os telefones funcionais dos Chefes dos Cartórios Judiciais e dos Gerentes dos Fóruns das Comarcas do Estado da Paraíba, conforme lista anexa.** Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 18 de março de 2020. **Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba; Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba.**

CHEFES DE CARTÓRIOS

Cartório	Telefone
Bayeux/Juizado Especial Misto	83991443715
Bayeux/1ª Vara Mista	83991430895
Bayeux/2ª Vara Mista	83991439414
Bayeux/3ª Vara Mista	83991432032
Bayeux/4ª Vara Mista	83991424593
Bayeux/5ª Vara Mista	83991439289
Cabedelo/Juizado Especial Misto	83991426286
Cabedelo/1ª Vara Mista	83991447807
Cabedelo/2ª Vara Mista	83991437231
Cabedelo/3ª Vara Mista	83991442970
Cabedelo/4ª Vara Mista	83991437002
Cabedelo/5ª Vara Mista	83991433294
Campina Grande/1º Cartório Unificado de Família	83991456010
Campina Grande/2º Cartório Unificado de Família	83991433910
Campina Grande/Vara de Feitos Especiais	83991444175
Campina Grande/Vara de Sucessões	83991434231
Campina Grande/1º Juizado Especial Cível	83991433706
Campina Grande/2º Juizado Especial Cível	83991430147
Campina Grande/3º Juizado Especial Cível	83991432177
Campina Grande/1ª Vara Cível	83991431833
Campina Grande/2ª Vara Cível	83991454216
Campina Grande/3ª Vara Cível	83991428886
Campina Grande/4ª Vara Cível	83991440479
Campina Grande/5ª Vara Cível	83991454591
Campina Grande/6ª Vara Cível	83991430754
Campina Grande/7ª Vara Cível	83991452005
Campina Grande/8ª Vara Cível	83991447421
Campina Grande/9ª Vara Cível	83991434714
Campina Grande/10ª Vara Cível	83991456047
Campina Grande/1ª Vara da Fazenda Pública	83991437350
Campina Grande/2ª Vara da Fazenda Pública	83991437938
Campina Grande/3ª Vara da Fazenda Pública	83991439822
Campina Grande/Juizado de Violência Doméstica e	83991452597
Campina Grande/Juizado Especial Criminal	83991427926
Campina Grande/Vara de Entorpecentes	83991441310
Campina Grande/Vara de Execução Penal	83991456141
Campina Grande/1ª Vara Criminal	83991426369
Campina Grande/2ª Vara Criminal	83991456564
Campina Grande/3ª Vara Criminal	83991452037
Campina Grande/4ª Vara Criminal	83991433178
Campina Grande/5ª Vara Criminal	83991432407
Campina Grande/1ª Vara do Tribunal do Júri	83991424650
Campina Grande/2ª Vara do Tribunal do Júri	83991440320
Campina Grande/Infância e Juventude	83991440673
Campina Grande/ Secretário da Turma Recursal	83991449561
João Pessoa/Coordenador dos Cartórios Unificados de Mangabeira	83991449789
João Pessoa/Subcoordenador dos Cartórios Unificados de Mangabeira	83991422350
João Pessoa/Cartório Judicial Unificado 1ª E 4ª VARAS Mangabeira	83991447733
João Pessoa/Cartório Judicial Unificado 2ª E 5ª VARAS Mangabeira	83991441536
João Pessoa/Cartório Judicial Unificado 3ª E 6ª VARAS Mangabeira	83991451624
João Pessoa/1º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira	83991430799
João Pessoa/2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira	83991426507
João Pessoa/Coordenador das Varas de Família	83991447149
João Pessoa/Primeiro Cartório Unificado de Família	83991429396
João Pessoa/Segundo Cartório Unificado de Família	83991439308
João Pessoa/Vara de Feitos Especiais	83991434660
João Pessoa/Vara de Sucessões	83991456157
João Pessoa/1ª Vara Cível	83991441286
João Pessoa/2ª Vara Cível	83991434800
João Pessoa/3ª Vara Cível	83991442627
João Pessoa/4ª Vara Cível	83991447730
João Pessoa/5ª Vara Cível	83991453394
João Pessoa/6ª Vara Cível	83991450461
João Pessoa/7ª Vara Cível	83991446595
João Pessoa/8ª Vara Cível	83991453519
João Pessoa/9ª Vara Cível	83991444813
João Pessoa/10ª Vara Cível	83991456233
João Pessoa/11ª Vara Cível	83991439636
João Pessoa/12ª Vara Cível	83991437048
João Pessoa/13ª Vara Cível	83991430678
João Pessoa/14ª Vara Cível	83991434263
João Pessoa/15ª Vara Cível	83991426927
João Pessoa/16ª Vara Cível	83991452435
João Pessoa/17ª Vara Cível	83991441079
João Pessoa/1º Juizado Especial Cível	83991423265
João Pessoa/2º Juizado Especial Cível	83991430483
João Pessoa/3º Juizado Especial Cível	83991435057
João Pessoa/4º Juizado Especial Cível	83991441428
João Pessoa/5º Juizado Especial Cível	83991424091
João Pessoa/6º Juizado Especial Cível	83991453088
João Pessoa/1ª Vara da Fazenda Pública	83991428099
João Pessoa/2ª Vara da Fazenda Pública	83991449729
João Pessoa/3ª Vara da Fazenda Pública	83991440351
João Pessoa/4ª Vara da Fazenda Pública	83991433364
João Pessoa/5ª Vara da Fazenda Pública	83991442153
João Pessoa/6ª Vara da Fazenda Pública	83991451527
João Pessoa/1ª Vara de Executivos Fiscais	83991426113
João Pessoa/2ª Vara de Executivos Fiscais	83991446457
João Pessoa/Secretário da 1ª Turma Recursal	83991429084
João Pessoa/Secretário da 2ª Turma Recursal	83991441058
João Pessoa/1ª Vara da Infância e Juventude	83991432211
João Pessoa/2ª Vara da Infância e Juventude	83991422811
João Pessoa/Juizado de Violência Doméstica e	83991435525
João Pessoa/1ª Vara do Tribunal do Júri	83991440857
João Pessoa/2ª Vara do Tribunal do Júri	83991451498
João Pessoa/1ª Vara Criminal	83991430109
João Pessoa/2ª Vara Criminal	83991432913
João Pessoa/3ª Vara Criminal	83991422505
João Pessoa/4ª Vara Criminal	83991423998
João Pessoa/5ª Vara Criminal	83991449814
João Pessoa/6ª Vara Criminal	83991436243
João Pessoa/7ª Vara Criminal	83991436988
João Pessoa/Juizado Especial Criminal	83991450666
João Pessoa/Vara de Entorpecentes	83991427684
João Pessoa/Vara de Execução de Penas	83991423104

João Pessoa/Vara de Execução Penal	83991427932
João Pessoa/Vara Militar	83991442561
Santa Rita/Juizado Especial Misto	83991448580
Santa Rita/1ª Vara Mista	83991433001
Santa Rita/2ª Vara Mista	83991436471
Santa Rita/3ª Vara Mista	83991429944
Santa Rita/4ª Vara Mista	83991456290
Santa Rita/5ª Vara Mista	83991452110
Alagoa Grande/Vara Única	83991426578
Alhandra/Vara Única	83991433736
Aranuna/1ª Vara Mista	83991454131
Aranuna/2ª Vara Mista	83991449025
Areia/Vara Única	83991448719
Bananeiras/Vara Única	83991436320
Cajazeiras/Juizado Especial Misto	83991446381
Cajazeiras/1ª Vara Mista	83991440865
Cajazeiras/2ª Vara Mista	83991451680
Cajazeiras/3ª Vara Mista	83991424098
Cajazeiras/4ª Vara Mista	83991446404
Cajazeiras/5ª Vara Mista	83991439130
Catole do Rocha/1ª Vara Mista	83991454187
Catole do Rocha/2ª Vara Mista	83991446860
Catole do Rocha/3ª Vara Mista	83991450310
Conceição/1ª Vara Mista	83991434896
Cuite/1ª Vara Mista	83991442354
Cuite/2ª Vara Mista	83991451284
Esperança/1ª Vara Mista	83991438582
Esperança/2ª Vara Mista	83991451688
Guarabira/Juizado Especial Misto	83991447652
Guarabira/1ª Vara Mista	83991454163
Guarabira/2ª Vara Mista	83991446162
Guarabira/3ª Vara Mista	83991454094
Guarabira/4ª Vara Mista	83991444912
Guarabira/5ª Vara Mista	83991425290
Inga/1ª Vara Mista	83991437860
Inga/2ª Vara Mista	83991453754
Itabaiana/1ª Vara Mista	83991440226
Itabaiana/2ª Vara Mista	83991445631
Itaporanga/1ª Vara Mista	83991452359
Itaporanga/2ª Vara Mista	83991449988
Itaporanga/3ª Vara Mista	83991437662
Jacarauá/Vara Única	83991448514
Mamanguape/Juizado Especial Misto	83991453816
Mamanguape/1ª Vara Mista	83991426903
Mamanguape/2ª Vara Mista	83991446806
Mamanguape/3ª Vara Mista	83991451386
Monteiro/1ª Vara Mista	83991455906
Monteiro/2ª Vara Mista	83991439103
Patos/1º Juizado Especial Misto	83991438884
Patos/2º Juizado Especial Misto	83991441910
Patos/1ª Vara Mista	83991450132
Patos/2ª Vara Mista	83991439293
Patos/3ª Vara Mista	83991456468
Patos/4ª Vara Mista	83991446827
Patos/5ª Vara Mista	83991451286
Patos/6ª Vara Mista	83991427239
Patos/7ª Vara Mista	83991446613
Pedras de Fogo/Vara Única	83991422951
Pianco/1ª Vara Mista	83991423542
Pianco/2ª Vara Mista	83991427831
Picuí/Vara Única	83991441658
Pilar/Vara Única	83991431363
Pombal/1ª Vara Mista	83991443957
Pombal/2ª Vara Mista	83991422743
Pombal/3ª Vara Mista	83991437279
Princesa Isabel	83991424335
Queimadas/1ª Vara Mista	83991456436
Queimadas/2ª Vara Mista	83991439913
Rio Tinto/Vara Única	83991454944
Santa Luzia/Vara Única	83991430783
São João do Rio do Peixe/1ª Vara Mista	83991452306
São João do Rio do Peixe/2ª Vara Mista	83991445390
Sape/1ª Vara Mista	83991430584
Sape/2ª Vara Mista	83991451507
Sape/3ª Vara Mista	83991447903
Solânea/Vara Única	83991440767
Sousa/1º Juizado Especial Misto	83991423848
Sousa/2º Juizado Especial Misto	83991450360
Sousa/1ª Vara Mista	83991456230
Sousa/2ª Vara Mista	83991447302
Sousa/3ª Vara Mista	83991433318
Sousa/4ª Vara Mista	83991446719
Sousa/5ª Vara Mista	83991424835
Sousa/6ª Vara Mista	83991430352
Sousa/7ª Vara Mista	83991434162
Teixeira/Vara Única	83991436453
Umbuzeiro/Vara Única	83991442038
Água Branca/Vara Única	83991439380
Alagoa Nova/Vara Única	83991452006
Alagoinha/Vara Única	83991438363
Aroeiras / Vara Única	83991451082
Belém/Vara Única	83991445973
Boqueirão/Vara Única	83991428913
Caaporã/Vara Única	83991434979
Caiçara / Vara Única	83991425711
Conde/Vara Única	83991451172
Coremas/Vara Única	83991430338
Guinham/Vara Única	83991437610
Juazeirinho/Vara Única	83991432548
Pocinhos/Vara Única	83991422169
Pirpirituba/Vara Única	83991432693
Remígio/Vara Única	83991430637
São Bento/Vara Única	83991444218
São José de Piranhas/Vara Única	83991447251
Serra Branca/Vara Única	83991446919
Soledade/Vara Única	83991444390
Sumé/Vara Única	83991434757
Taperoá/Vara Única	83991431192
Uirauna/Vara Única	83991441052

GERENTES DE FÓRUNS

Gerente de Fóruns	Telefone
Gerência do Fórum de Bayeux	83991443906
Gerência do Fórum de Cabedelo	83991432221
Gerência do Fórum de Cajazeiras	83991422435
Gerência do Fórum de Campina Grande	83991453793
Gerência do Fórum de Catole do Rocha	83991444793
Gerência do Fórum de Guarabira	83991455205
Gerência do Fórum de Itaporanga	83991446202
Gerência do Fórum de Forum Cível	83991453088
Gerência do Fórum do Fórum Criminal	83991426361
Gerência do Fórum de Mangabeira	83991450559
Gerência do Fórum de Mamanguape	83991444770
Gerência do Fórum de Patos	83991441066
Gerência do Fórum de Pombal	83991446125
Gerência do Fórum de Santa Rita	83991448256
Gerência do Fórum de Sape	83991448741
Gerência do Fórum de Sousa	83991445515



de Juizado Auxiliar para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular. RESOLVE: Art. 1º Designar, o Excelentíssimo Senhor Doutor **HUGO GOMES ZAHER**, Juiz de Direito do Juizado Auxiliar da Infância e Juventude da 2ª Circunscrição, para, no período de 18 a 31.03.2020, responder, conjunto e cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 18 de março de 2020. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 481/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e conforme deferimento do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020.054.860; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **EULER PAULO DE MOURA JANSEN**, Juiz de Direito da 3ª Vara Mista da Comarca de Bayeux, para, excepcionalmente, no dia 24.04.2020, às 11hs, no Fórum Juiz Inácio Machado de Souza, na unidade judiciária de Bayeux, realizar o casamento civil dos nubentes **TIAGO DE OLIVEIRA SANTOS e RHAÍSSA MICHELLY MARCELINO DE VASCONCELOS**. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de março de 2020. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 482/2020 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CÉLIO DE LACERDA SÁ**, Juiz de Direito titular da 7ª Vara Cível da Comarca da capital, para o gozo de licença luto, na forma do inciso II do art. 137 (Loje); Considerando que de acordo com o parágrafo único do art. 181 da Loje, o Presidente do Tribunal pode, excepcionalmente, designar juiz titular de Juizado Auxiliar para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular. RESOLVE: Art. 1º designar a Excelentíssima Senhora **IVANOSKA MARIA ESPERIA GOMES DOS SANTOS**, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar de Sucessões da 1ª Circunscrição, para, no período de 18 a 25.03.2020, responder, cumulativamente, pelo expediente da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 18 de março de 2020. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 483/2020 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 2019130507, que aplicou a Pena de Perda da Delegação à Oficiala Titular do Tabelaionato de Notas e de Protestos e Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cabaceiras/PB, a Sra. Edeltrudes de Farias Maribondo, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.402/1996 e art. 106, inciso IV, do Código de Normas Extrajudicial – CGJ/PB; CONSIDERANDO o disposto no § 7º do art. 40 do Código de

Normas Extrajudicial, atribuindo ao Presidente do Tribunal de Justiça a competência para a designação de interino e, por congruência, proceder a respectiva exoneração; CONSIDERANDO o Pedido de Providências nº 0000351-22.2019.8.15.1001, no qual a Corregedoria-Geral da Justiça manifestou-se favorável à designação do Sr. José Raimundo Ferreira, como Delegatário Interino para o Tabelaionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Município de Cabaceiras - Comarca de Boqueirão/PB; e, CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2019304780, que ante a inexistência de prepostos na Serventia Extrajudicial que preenchessem os requisitos estabelecidos no Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria e no Provimento nº 77/2018 do CNJ, homologou a indicação do Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Boqueirão/PB, **RESOLVE: Designar o Sr. José Raimundo Ferreira**, Titular do Cartório da Cidade de Barra de São Miguel, termo judiciário da Comarca de Boqueirão, **como Delegatário Interino do Tabelaionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Município de Cabaceiras - Comarca de Boqueirão/PB, para que permaneça à frente da administração do serviço, de forma precária e provisória, até que a unidade venha a ser provida por delegatário aprovado em concurso público ou novo interino**. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de março de 2020. Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos** - **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**



ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N. 10/2020. O Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do **Pedido de Providências nº. 0000785-11.2019.8.15.1001**, **RESOLVE**: 1. Com arrimo nas disposições constantes do art. 131 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n. 58/2003), do art. 15 da Resolução n. 24/2012 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e do art. 64 do Código de Normas Judicial, **INSTAURAR SINDICÂNCIA** objetivando apurar eventual responsabilidade funcional do Técnico Judiciário **Giovanni Lacerda de Albuquerque**, Matrícula 477.772-7, lotado na Vara de Entorpecentes da Comarca de João Pessoa, por verificar a existência de indícios da prática de conduta afrontosa aos deveres do servidor público, qual seja, deixar de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, consoante previsto no art. 106, inc. I, da Lei Complementar n. 58/2003. 2. Delegar competência aos Excelentíssimos Juizes Corregedores **Marcos Coelho de Salles, Silmery Alves de Queiroga Vita e Antônio Silveira Neto** para proceder à instauração e às diligências necessárias ao procedimento, no prazo legal, emitindo, ao final, parecer conclusivo fundamentado. 3. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, no Altiplano Cabo Branco, em João Pessoa, 17 (dezessete) de março de 2020. **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira** - Corregedor-Geral da Justiça.



ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Diretor de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no Ato da Presidência nº 09, de 04 de fevereiro de 2019, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
José Sandro Bento de Moraes	2020.054.626	Requisitado	Piancó	05/03/2020	Conduzir magistrada para atuar em substituição
Josué Gomes da Silva	2020.054.618	Requisitado	Taperoá	09/03/2020	Conduzir magistrado para atuar em substituição
Hugo Sampaio Souto	2020.054.458	Chefe de Cartório	João Pessoa	28/02/2020	Participar de reunião no Fórum Criminal
Marquileudo Venâncio Candeia	2020.054.706	Requisitado	Água Branca	10/03/2020	Conduzir magistrado para atuar em substituição
José Humberto de Moraes Pereira	2020.054.675	Requisitado	Água Branca	11/03/2020	Conduzir magistrado para atuar em substituição
Marquileudo Venâncio Candeia	2020.054.659	Requisitado	Coremas	04/03/2020	Conduzir magistrado para atuar em substituição
Josué Gomes da Silva	2020.054.595	Requisitado	Pombal	08/03/2020	Ficar à disposição do plantão judiciário.
Josué Gomes da Silva	2020.054.562	Requisitado	Pombal	07/03/2020	Ficar à disposição do plantão judiciário.
Sandro Bento de Moraes	2020.054.634	Requisitado	Piancó	09/03/2020	Conduzir magistrada para atuar em substituição
Humberto de Moraes Pereira	2020.054.667	Requisitado	Água Branca	09/03/2020	Conduzir magistrada para atuar em substituição
Marquileudo Venâncio Candeia	2020.054.722	Requisitado	Água Branca	06/03/2020	Conduzir magistrada para atuar em substituição
Antônio José Moreira Neto	2020.056.351	Supervisor	Campina Grande	13/03/2020	Realizar missão especial.
Danyelle Gesteira Sales	2020.055.784		Campina Grande	30/03 a 02/04/2020	Desenvolver trabalho de coleta de assinatura e biometria dos magistrados.
Edmilson José Cavalcanti da Silva	2020.055.598	Requisitado	João Pessoa	10/03/2020	Conduzir o Diretor do Fórum.
Antônio Maroja Limeira Filho	2020.055.686	Juiz de Direito	Caaporã	09, 10, 11, 12 e 13/03/2020	Responder pelo expediente da referida comarca
Maria do Carmo da Silva Rego	2020.055.215	Assistente Social	Araruna	26 a 27/02/2020	Realizar depoimento especial.
Vitória Régia de Oliveira Gonçalves	2020.055.266	Psicóloga	Sousa, Campina Grande e outras	02 a 06/03/2020	Realizar depoimento especial
José Cesar de Oliveira	2020.056.302	Supervisor	Campina Grande	13/03/2020	Realizar missão especial
Gutemberg Ramos Barbosa Junio	2020.055.580	Requisitado	João Pessoa	10/03/2020	Conduzir servidora para participar de reunião
Maria do Carmo da Silva Rego	2020.055.240	Assistente Social	Sousa, Campina Grande e outras	02 a 06/03/2020	Realizar depoimento especial
José Ferreira de Oliveira	2020.056.335	Militar	Campina Grande	13/03/2020	Realizar missão especial.
José Américo da Silva Filho,	2020.056.255	Requisitado	Água Branca	04/03/2020	Conduzir magistrado para atuar em substituição
Neuton Cavalcanti Sobral	2020.056.343	Militar	Campina Grande	13/03/2020	Realizar missão especial.
Didier Almeida Mendonça	2020.055.475	Oficial de Justiça	Sumé	08/03/2020	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário.
Josué Gomes da Silva	2020.056.100	Requisitado	Taperoá	12/03/2020	Conduzir magistrado para atuar em substituição
José Maciel de Negreiro	2020.055.563	Requisitado	João Pessoa	06/03/2020	Conduzir magistrado para o TJPB
Maria do Carmo da Silva Rego	2020.054.089	Assistente Social	Cuité, Campina Grande e Sapé,	10 a 12/02/2020	Realizar depoimento especial.
Rosário Gomes Sarmento	2020.055.643	Requisitado	João Pessoa	24 a 25/01 /2020	Substituir veículo oficial.
Rosário Gomes Sarmento	2020.055.635	Requisitado	Pombal,	10/03/2020	Conduzir técnico de informática para realizar visita técnica.
Ascione Alencar Linhares	2020.045.922	Juíza de Direito	Brasília-DF	02 a 04/12/2020	Participar do Curso de Formação de Formadores da ENFAM, conforme expedientes de fls. 05/06
José Américo da Silva Filho	2020.056.239	Requisitado	Água Branca	02/03/2020	Conduzir magistrado para atuar em substituição.



RECOMENDAÇÃO CGJ/PB nº 02/2020, de 18 de março de 2020. Recomenda aos Delegatários dos serviços notariais e registrais a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19. O Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, na forma disposta pela Lei de Organização Judiciária do Estado (Lei Complementar nº 96/2010) e, **CONSIDERANDO** a competência do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços notariais e registrais (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal); **CONSIDERANDO** a Recomendação nº 45, de 17 de março de 2020, da Corregedoria Nacional de Justiça, que traz orientações de medidas preventivas em relação ao serviço extrajudicial; **CONSIDERANDO** a Declaração de Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2); **CONSIDERANDO** a Orientação nº 09, de 13 de março de 2020, da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre a necessidade de as Corregedorias-Gerais dos ramos do Poder Judiciário Nacional observarem medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e o fato de que os serviços notariais e de registro devem ser prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários estabelecidos pelo Juízo competente, desde que atendidas as peculiaridades locais (art. 4º da lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994); **CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Judiciário e a toda a sociedade reduzir as chances de contágio do novo coronavírus causador da doença COVID-19. **RESOLVE: Art. 1º** Recomendar aos delegatários e/ou responsáveis pelas serventias extrajudiciais que adotem procedimentos visando reduzir a disseminação e o contágio do coronavírus. **Art. 2º** Os funcionários maiores de 60 (sessenta) anos de idade e aqueles portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes, que compõem o grupo de risco aumento de mortalidade por COVID-19, deverão desempenhar suas atividades por trabalho remoto, conforme disposto no Provimento nº 69/2018 do Conselho Nacional de Justiça. § 1º A condição de portador de doença crônica exigida no caput dependerá de comprovação por meio de manifestação escrita de profissional médico. § 2º São consideradas doenças crônicas: Diabetes, Doenças Cardiovasculares, Doenças Renais Crônicas, DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica), Doenças Autoimunes e pacientes oncológicos, dentre outras. **Art. 3º** Será mantido o horário de expediente regular e o atendimento ao público, mediante a adoção das seguintes medidas de restrição, até o dia 31 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação: I - fica vedada a realização de eventos que demandem aglomeração de mais de 20 pessoas, inclusive casamentos; II - o ingresso dentro do espaço de atendimento ao público da serventia ficará restrito a 10 pessoas por vez, devendo ser observada, sempre que possível, a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas na espera; III - poderá ser realizado rodízio entre os funcionários da serventia, a critério do delegatário, sem prejuízo da quantidade de pessoas mínimas necessárias para o atendimento ao público, devendo ser observado em todo o caso o regime de teletrabalho; IV - deverão ser afastados imediatamente do trabalho os funcionários que apresentarem sintomas típicos do coronavírus, pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias, até ulterior avaliação médica; V - os funcionários e delegatários que retornaram de viagem ao exterior de países onde há disseminação do COVID-19 deverão permanecer em quarentena, por pelo menos 14 (quatorze) dias, só devendo retornar ao trabalho após a constatação de que não apresentam os sintomas da doença, conforme estabelecido na Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que regulamentou a Lei 13.979/2020. **Art. 4º** Aos delegatários, titulares ou interinos, e responsáveis, competirá o disciplinamento dos serviços e setores administrativos internos, inclusive eventual rodízio dos respectivos funcionários, podendo adotar as medidas práticas que forem necessárias para o fiel cumprimento dos fins desta Portaria, resguardado o funcionamento da serventia. **Art. 5º** Fica facultada a substituição dos atendimentos presenciais, sempre que possível, por meio de comunicação eletrônica ou remota. **Art. 6º** As medidas previstas nesta Recomendação deverão vigorar até o dia 31 de março de 2020, avaliando-se, posteriormente, a possibilidade de prorrogação. **Art. 7º** Publique-se e encaminhe-se cópia aos Delegatários das serventias extrajudiciais e Magistrados com competência de registro público deste Estado, bem como aos Juizes Auxiliares, para ampla divulgação. **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira** - Corregedor-Geral da Justiça.



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2019244978

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020057758 - Pedido de Providências - Theóclito Moura Maciel Malheiro; 2020025123 - Licença Tratamento de Saúde - Ricardo da Silva Brito; 2020052341 - Pedido de Providências - Marcos Domingos da Silva Filho; 2020057766 - Férias / Transferência ou Acumulação Magistrado - Carlos Eduardo Leite Lisboa; 2020056417 - Férias / Transferência ou Acumulação Magistrado (05 a 19.12.2020) - Virgínia de Lima Fernandes Moniz; 2020045117 - Folga de Plantão/ Magistrado - Kleyber Thiago Trovão Eulálio; 2020057766 - Férias / Transferência ou Acumulação Magistrado (08/09 a 07/10/2020) - Des. Carlos Eduardo Leite Lisboa

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o Arquivamento dos seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020056685 - Pedido de Providências - Nilson Dias de Assis Neto

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Em consonância com o parecer exarado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, encaminhem-se os presentes autos à Gerência de Primeiro Grau para comunicação aos magistrados Adhailton Lacet Porto, Herbert Lisboa e Hugo Gomes Zaher. Após, determino arquivamento dos presentes autos. Publique-se. Cumpra-se." No seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020048484 - Pedido de Providências - CNJ



DESPACHOS DA DIRETORIA DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA ROSIMEIRE VENTURA LEITE, DIRETORA ADJUNTA DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DA PARAÍBA – ESMA E COORDENADORA DO CURSO DE PREPARAÇÃO À MAGISTRATURA – CIRCUNSCRIÇÃO JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E REGULAMENTARES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: Vistos etc. Tratam-se de requerimentos de autorização para matrícula especial na turma 2019.1 do Curso de Especialização em Prática Judicante fruto de Convênio ESMA/TJPB/UEPB, que tem como requerentes Marcel Henrique da Silva Freitas, Flaviane Neves Manoel, Majú Arruda Felinto de Araújo e Ítalo Gustavo Santos Duarte, aportados nesta Escola através de expediente oriundo da Coordenação Geral das Pós-Graduações *Lato Sensu*, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPG, da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB. É o breve relatório. Decido. Considerando-se o teor da decisão proferida pelo Colegiado do Curso de Preparação à Magistratura – CPM com Residência Judicial, em reunião ordinária ocorrida em 27 de setembro de 2019, em relação aos requerimentos de matrícula especial de alunos pertencentes à turma da Especialização em Prática Judicante, ano 2018.1, e, considerando-se os pareceres da coordenadora geral das pós-graduações *Lato Sensu* da UEPB, lavrados para cada um dos requerentes acima listados, opinando aquele órgão da UEPB pelo deferimento do pleito dos referidos alunos, esta Escola e a coordenação do curso acolherá os pareceres favoráveis daquela IES. Como orientadora dos alunos Marcel Henrique da Silva Freitas e Majú Arruda Felinto de Araújo, fica designada pela coordenação do curso a professora Ana Alice Ramos Tejo Salgado. Para a aluna Flaviane Neves Manoel, a orientadora Adriana Torres Alves de Jesus. Para o aluno Ítalo Gustavo Santos Duarte, a orientadora Hígya Josita Simões de Almeida. Caso os referidos orientadores não aceitem a designação, a coordenação irá providenciar a substituição. Comunique-se aos alunos o deferimento do pedido, bem como os prazos e os nomes dos orientadores, observando que o prazo para entrega dos 03 (três) exemplares da monografia será contado a partir da publicação desta decisão no Diário de Justiça Eletrônico, sem prejuízo das devidas comunicações pessoais. Comunique-se a coordena-

nadora das especializações da UEPB acerca da presente decisão, remetendo cópia da supracitada ata de reunião do colegiado datada de 27/09/2019, e solicitando que o número da matrícula desses alunos seja informado à ESMA. Providencie-se a remessa da Carta de Aceite e da Ficha de Acompanhamento de Orientação aos orientadores acima indicados. Eventuais repercussões financeiras para os alunos rematriculados serão analisadas pelo setor financeiro da ESMA. Notifiquem-se. Publique-se. Cumpra-se. Diretoria da Escola Superior da Magistratura, em 12 de março de 2020. Juíza **Rosimeire Ventura Leite** – Diretora Adjunta da ESMA.



ATO DO GABINETE DE DESEMBARGADOR

ATO GLSRJ Nº 02/2020 - Altera, temporária e excepcionalmente, o funcionamento do Gabinete em razão da pandemia do Coronavírus – Covid-19. O Desembargador Luiz Silvío Ramalho Júnior, no uso de suas atribuições regimentais, e Considerando a pandemia do Coronavírus – Covid-19 -, e o risco crescente de contaminação de número indeterminado de pessoas; Considerando a necessidade de adoção de medidas eficazes e responsáveis, visando evitar a disseminação do Covid 19; Considerando os termos do Ato Normativo Conjunto nº 002/2020/TJPB/MPPB, DPE-PB e OAB-PB, subscrito pelos representantes do Poder Judiciário do Estado, Ministério Público estadual, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional da Paraíba; Considerando a necessidade de reclusão dos servidores lotados nesta Unidade, como modo de contribuir para a prevenção da proliferação do Covid 19; Considerando a urgência em alterar, temporária e excepcionalmente, o funcionamento do Gabinete e a forma de cumprimento da jornada legal de trabalho dos servidores lotados na unidade respectiva; Considerando que não haverá quebra de continuidade das atividades judiciais e administrativas, porquanto a chefia e a assessoria exercerão suas funções, maciçamente, por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e do Processo Administrativo Eletrônico (PAE); Considerando a possibilidade de acesso dos advogados por meio de e-mail institucional, através do qual poderão enviar memoriais, bem como buscar esclarecimentos e dirimir eventuais dúvidas; Considerando a necessidade de publicação do presente Ato no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), conquanto é premente a necessidade de dar publicidade às alterações ora adotadas, na forma do art. 37, **caput**, da Constituição Federal de 1988 (CF/88); **RESOLVE: Art. 1º** Ordenar que os servidores da área fim, lotados neste Gabinete, cumpram suas jornadas de trabalho por meio do sistema "home office", até ulterior deliberação. Parágrafo único. Deverá permanecer no Gabinete, em sistema de rodízio, apenas os servidores da área meio. **Art. 2º** O acesso dos advogados dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico. §1º O e-mail institucional gdeslsr@tjpb.jus.br fica disponibilizado para o acesso de que trata o **caput** deste artigo. §2º O e-mail institucional de que trata o § 1º deste artigo será diariamente acessado pela Chefia de Gabinete, que deverá atender às eventuais solicitações legais. §3º É vedado à Assessoria comunicar-se com os advogados habilitados nos processos que estiverem sob sua responsabilidade. **Art. 3º** Sem prejuízo dos processos eletrônicos, a Assessoria levará para casa processos físicos de que tratam os segmentos jurídicos afetos às Metas 2, 4, 6 e 12 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), respectivamente, para fins de cumprimento da Meta de Produtividade de que trata o Ato nº 01/2020 deste Gabinete. **Art. 4º** Ficam acrescentados três processos eletrônicos à Meta de Produtividade semanal estipulada para cada assessor. **Art. 5º** A Meta de Produtividade deve ser publicada semanalmente, via WhatsApp, na forma ordenada no parágrafo único do art. 5º do Ato nº 01/2020 deste Gabinete. **Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Desembargador Luiz Silvío Ramalho Júnior, em João Pessoa, 17 de março de 2020. Desembargador Luiz Silvío Ramalho Júnior - Membro do TJPB.



AVISO

A assessoria da 2ª Câmara Especializada Cível, de ordem de Sua Excelência, o Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Presidente da 2ª Câmara Especializada Cível, avisa aos Senhores Advogados, Partes e demais pessoas interessadas que, a 6ª e 9ª Sessões Ordinárias, designadas para o dia 19/03/2020 (quinta-feira), com Pauta publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado no dia 10 de março de 2020 e a Sessão Ordinária marcada para o 24 de março de 2020 (terça-feira), publicada do DJe em 16/03/2020, **FORAM CANCELADAS**, nos termos do art. 11 § 8º do ATO CONJUNTO nº 02/2020, publicado no Diário da Justiça do dia 18 de março de 2020, posteriormente, os processos serão incluídos na 1ª Sessão Virtual, com as devidas intimações.



AVISO

A Assessoria da 3ª Câmara Especializada Cível, de ordem de Sua Excelência, o Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Presidente da 3ª Câmara Especializada Cível em exercício, avisa aos Senhores Advogados, Partes e demais pessoas interessadas que, a 7ª Sessão Ordinária, designada para o dia 23/03/2020 (segunda-feira), com Pauta publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado **FICA ADIADA PARA O DIA 13 DE ABRIL DE 2020**, nos termos do ATO CONJUNTO nº 02/2020, publicado no Diário da Justiça do dia 18 de março de 2020.



ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA Nº 190/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os Defensores Públicos para participarem da **16ª Etapa do Programa Nacional Semana da Justiça pela Paz em Casa**, no período de 09 a 13 de março de 2020, nas Comarcas a seguir: JOÃO PESSOA- DEFENSOR PÚBLICO: - Nerivaldo Alves da Silva - matrícula nº 99.955-5; - Eliane Menezes Cavalcanti - matrícula nº 76.342-0; - Hercília Maria Ramos Régis - matrícula nº 80.870-9; CAMPINA GRANDE: DEFENSOR PÚBLICO - Marise Pimentel Figueiredo Luna - matrícula nº 90.236-5- Felisbela Martins de Oliveira - matrícula nº 127.779-1. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de março de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO. Publicada no Diário da Justiça em 10/03/2020. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 224/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de **2018/2019**, a servidora ROBERTA COSTA SOUZA BARROS, matrícula 152.691-0, à disposição da Defensoria Pública, com exercício na GEATI/DPPB, com vigência a partir do dia 01 de abril de 2020. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de março de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO. PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA EM 16/03/2020. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 225/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de **2018/2019**, ao servidor LIZANDRO FREITAS DE SOUZA, matrícula 171.038-9, Assistente Administrativo II, com exercício no Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública da Comarca de Campina Grande, com vigência a partir do dia 01 de abril de 2020. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de março de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO. PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA EM 16/03/2020. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 230/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os Defensores Públicos abaixo relacionados para responderem em caráter extraordinário pelo 1º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande, atuando exclusivamente na tramitação dos processos e nas audiências da referida Vara, até ulterior



deliberação: - Kátia Lanusa de Sá Vieira, Símbolo DP-3, matrícula nº 87.038-2, com exercício nas Varas de Entorpecentes e 2ª Criminal da Comarca de Campina Grande, cumulativamente; - Rosângela Maria Medeiros Brito, Símbolo DP-3, matrícula nº 92.147-5, com exercício na 1ª Vara Criminal e no Centro de Custódia de Campina Grande, cumulativamente, e - Odinaldo Espínola, Símbolo DP-3, matrícula nº 59.647-7, com exercício na 3ª e 4ª Vara de Campina Grande, cumulativamente. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de março de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 231/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos, com vigência a partir do dia 1º de abril de 2020 e conforme tabela abaixo, a saber: JOÃO PESSOA - VARAS DE FAMÍLIA-4ª Vara-Maria do Rosário Lima Silva-Matrícula: 89.564-4 - 2ºP/2019-Processo: 0582/2020-DATA - 01 a 15/04 e 01 a 15/07/2020;VARAS DA FAZENDA-4ª Vara-Terezinha Alves Andrade de Moura-Matrícula: 62.163-3-1ºP/2019-Processo: 3116/2019-Data: 01 a 30.04-5ª Vara-Terezinha Alves Andrade de Moura-Matrícula: 62.163-3-1ºP/2019-Processo: 3116/2019-Data: 01 a 30.04;1ª Vara de Executivos Fiscais-Ariane Brito Tavares-Matrícula: 88.848-6-2ºP/2019-Processo: 0373/2020-01 a 30.04; 2ª Vara de Executivos Fiscais-Ariane Brito Tavares-Matrícula: 88.848-6-2ºP/2019-Processo: 0373/2020-Data: 01 a 30.04; VARAS CRIMINAIS - Vara de Entorpecentes-Durval de Oliveira Filho-Matrícula: 60.643-0-2ºP/2020-Processo: 0068/2020-Data: 01 a 30.04; Vara de Execução Penal - Ryveka Campos Martins Bronzeado-Matrícula: 68.763-4-2ºP/2019-Processo: 2006/2019-Data: 01 a 30.04;Vara de Execução de Penas Alternativas-Ryveka Campos Martins Bronzeado-Matrícula: 68.763-4-2ºP/2019-Processo: 2006/2019-Data: 01 a 30.04;VARAS DE MANGABEIRA-6ª Vara-Durval de Oliveira Filho-Matrícula: 60.643-0-2ºP/2020-Processo: 0068/2020-Data: 01 a 30.04; MEDIÇÃO - Centro de Conciliação Cível (CEJUSC)-Maria do Rosário Lima Silva-Matrícula: 89.564-4-2ºP/2019-Processo: 0582/2020-Data: 01 a 15/04 e 01 a 15/07/2020; GERÊNCIA EXECUTIVA DE ATENDIMENTO - Gerente GEA-Maria da Glória Oliveira da Silva-Matrícula: 68.452-0-1ºP/2019-Processo: 0486/2020-Data: 01 a 30.04; NUDECON/PROCON-Lydiana Ferreira Cavalcante-Matrícula: 780.095-9-1ºP/2020-Processo: 0338/2020-Data: 15 a 30/04 e 01 a 15/11/2020-COMARCA DE CAMPINA GRANDE-JUIZADOS - 3º Juizado Especial Cível-Josemara da Costa Silva-Matrícula: 127.763-4-2ºP/2020-Processo: 0229/2020-01 a 30.04; Juizado de Violência Doméstica - Josemara da Costa Silva-Matrícula: 127.763-4-2ºP/2020-Processo: 0229/2020-Data: 01 a 30.04;Núcleo de Atendimento Campina Grande-Marcos Freitas Pereira-Matrícula: 780.064-9-2ºP/2020-Processo: 0248/2020-Data: 01 a 15/04 e 15 a 30/10/2020; COMARCA DE PEDRAS DE FOGO - Lydiana Ferreira Cavalcante-Matrícula: 780.095-9-1ºP/2020-Processo: 0338/2020-Data: 15 a 30/04 e 01 a 15/11/2020; COMARCA DE QUEIMADAS - Marcos Freitas Pereira-Matrícula: 780.064-9-2ºP/2020-Processo: 0248/2020-Data: 01 a 15/04 e 15 a 30/10/2020. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de março de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 232/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público WALNIR ONOFRE HONÓRIO, Símbolo DP-2, matrícula 97.243-6, Membro desta Defensoria Pública, titular da Comarca de Pedras de Fogo, com exercício na Comarca de Gurinhém, para responder cumulativamente pela Comarca de Pilar durante o seu afastamento para gozo de férias da Defensora Pública Fernanda Perez da Silva, no período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2019. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de março de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 233/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público CARLOS ROBERTO BARBOSA, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri do pronunciado Alex da Silva Barbosa, Processo nº 0000308-24.2017.815.0171, às 8h30, do dia 31/03/2020, perante o Tribunal do Júri na Comarca de Esperança/Pb. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de março de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 234/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública FRANCISCA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ, Símbolo DP-3, matrícula 073.876-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa a defesa técnica em plenário do Júri do pronunciado Francisco Jackson de Mendonça Lima, Processo nº 0001139-12.2010.815.0141, designado para o dia 19/03/2020, às 08: 30 horas, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Catolé do Rocha/PB. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de março de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 235/2020-DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, ao servidor CARLOS ANTÔNIO DA SILVA ARAÚJO, Assistente Administrativo, matrícula 170.466-4, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Sousa, com vigência a partir do dia 1º de abril de 2020. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de março de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 065-2020.CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. **CONTRATADO:** YLANDERSON JORDÃO ABREU DA SILVA.**OBJETO:** ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.350,00 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.101.03.122.5046.4216.339036.00. **PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. **DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2020. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de março de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 063-2020. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. **CONTRATADO:** MARIA DE FÁTIMA SOARES DE SOUZA. **OBJETO:** ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. **SEM ÔNUS PARA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 03 (TRÊS) MÊSES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2020.GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de março de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 061-2020. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. **CONTRATADO:** RICHÉLITA CHRISTIANE DUARTE DE SOUZA. **OBJETO:** ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLA-

RES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.101.03.122.5046.4216.339036.00. **PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2020.GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de março de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 062-2020. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. **CONTRATADO:** MARIA CLARA ALMEIDA DE SOUZA RODRIGUES. **OBJETO:** ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.101.03.122.5046.4216.339036.00. **PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2020. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de março de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 064-2020.CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. **CONTRATADO:** ALIA MIRLES ALVES PINHEIRO. **OBJETO:** ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.101.03.122.5046.4216.339036.00. **PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. **DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2020. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de março de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO Nº 01/2020 OBJETO: averiguação da suspensão das atividades das creches na cidade de Sousa/PB durante o período de recesso escolar. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, Dr. Ricardo José Costa Souza Barros, e os DEFENSORAS/ES PÚBLICAS/OS, Iara Bonazzoli, atuante na defesa dos direitos da criança e do adolescente na Comarca de Sousa/PB, e Philippe Mangueira De Figueiredo, com atuação em ações de competência da vara da Fazenda Pública da Comarca de Sousa, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 134, CF) e legais (artigos 4º, III, VII e XI, da Lei Complementar Federal 80/94, e art. 5º, VI, "b", da Lei Complementar Estadual 104/12), e CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal; CONSIDERANDO que são objetivos da Defensoria Pública a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais e a prevalência e efetividade dos direitos humanos, conforme art. 3º, I e III, da LC Federal 80/94; CONSIDERANDO que são funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras, promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes, e exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado; CONSIDERANDO a informação prestada por assistidos ao Núcleo Regional da Defensoria Pública de Sousa/PB de que as creches suspenderam as suas atividades em decorrência do período de férias escolares; CONSIDERANDO a resposta da Secretaria Municipal de Educação de Sousa (ofício n.º 08/2020) ao Ofício n.º 01/2020 enviado pela Defensoria Pública subscrita, entendendo que "esta secretaria considera que o fechamento das creches nas férias é necessário, uma vez que, integrando o sistema de ensino, devem ser guiadas pelas normas relativas à educação em geral"; CONSIDERANDO que tal interrupção violaria o dever de prover educação infantil por partes do Município, bem como se caracterizaria pela omissão quanto ao dever jurídico de prestação de assistência social a maternidade e a infância, nos termos dos artigos 203 e 208 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que a educação infantil em creches e pré-escolas é serviço público de caráter essencial, havendo necessidade de atendimento continuado, vez que sua finalidade não é idêntica ao do serviço regular de ensino, por ter caráter híbrido, tanto educacional quanto assistencial; CONSIDERANDO que a Resolução N.º 043/2017/CS/DPPB, publicada no DJE de 02/02/18, dispõe, em seu art. 6º, I, que o Defensor Público que tomar conhecimento de fato que possa, em tese, configurar lesão a direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos tem o dever de agir, nas comarcas do interior, instaurando procedimento preparatório para apuração de fato; RESOLVEM: I – Instaurar procedimento administrativo preparatório para apuração da interrupção, durante o período de recesso escolar, das creches na cidade de Sousa/PB. Desta forma, determino que sejam tomadas as seguintes providências: 1) Seja autuado o presente procedimento preparatório, numerando-se e rubricando-se todas as páginas; 2) Seja a Secretaria de Educação do Município de Sousa/PB comunicada, por telefone, ou qualquer outro meio hábil, da instauração do presente procedimento; 3) Sejam colacionados ao presente procedimento os seguintes documentos: a) Cópia do ofício nº 01/2020, já enviado à Secretaria de Educação no dia 14/01/2020; b) Cópia da resposta ao Ofício de nº 08/2020, expedido pela Secretaria de Educação; c) Demais documentos eventualmente pertinentes ao caso. 4) Havendo ou não resposta sobre eventual proposta de medidas de médio e longo prazo a ser tomada pela Secretaria de Educação de Sousa para corrigir a ilegalidade relatada, faça-se conclusão deste procedimento para análise e posterior despachos. Cumpra-se. Sousa/PB, 09 de março de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS-DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA-IARA BONAZZOLI DEFENSORIA PÚBLICA-PHILIPPE MANGUEIRA DE FIGUEIREDO DEFENSOR PÚBLICO.GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de março de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

EDITAL Nº002/2020-DPPB/GDPG-O Defensor Público Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012. **CONSIDERANDO** o expediente datado de 18 de fevereiro de 2020, através do qual os Defensores Públicos de 3ª entrância, **MESSIAS DELFINO LEITE**, titular da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande e **MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO LUNA**, titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, solicitam conjuntamente permuta entre suas titularidades, com fundamento no art. 75, *usque* 77, da Lei Complementar Estadual 104/2012; **CONSIDERANDO** o que prescreve o art. 123 e parágrafo único da Lei Complementar nº 132/2009, quanto à divulgação do requerimento dos interessados; **RESOLVE:** Art. 1º Declarar aberto o Processo de Remoção por **PERMUTA**, entre os Defensores Públicos de 3ª entrância **MESSIAS DELFINO LEITE**, matrícula 89.538-5, titular da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande e **MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO LUNA**, matrícula 90.236-5, titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Art. 2º Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, para que os Membros mais antigos da carreira possam se manifestar quanto ao interesse na permuta, através de requerimento, indicando suas respectivas titularidades e o órgão de seu interesse. Art. 3º Não haverá efeitos financeiros decorrentes da aplicação da remoção por permuta. Art. 4º À remoção por permuta, de que trata este edital, aplicam-se os termos da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012. Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de março de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.